



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

LEI 641/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Cristalândia, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de 8.760,00 m², do imóvel registrado no Livro nº 2, matrícula: 334, com área total de 28.900M² (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), COM OS SEGUINTE LIMITES: PARTINDO DO CANTO DO LOTE Nº 9, DA QUADRA 15, POR UMA RETA AO LOTE Nº 13 DA QUADRA 99, DO PLANO ERA EM VIGOR, E DAÍ EM ANGERLO RETRO ATÉ A DISTÂNCIA DE 170.00METROS, CONTINUANDO EM OUTRO ÂNGULO COM A MESMA DISTÂNCIA, FORMANDO FINALMENTE UM QUADRILÁTERO DE 170 POR 120 METROS.

Art. 2º. A área desapropriada (8.760,00 m²) terá os seguintes limites: FRENTE: 120,00 metros para a rua C; FUNDOS: 120,00 metros para a rua B; LATERAL DIREITA: 73,00 metros para a rua A; LATERAL ESQUERDA: 73,00 metros para a rua 20A.

Art. 3º. A porção de 2.500M² do imóvel descrito no artigo anterior será destinado a construção da sede definitiva da Promotoria de Justiça da Comarca de Cristalândia, Cristalândia – TO.

Art. 4º. A porção de 6.260M² do imóvel descrito no artigo 1º será destinado a construção do Centro de Convenções do Município de Cristalândia.

Art. 5º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PUBLICADO NO PLAC.
MUNICIPAL
12/03/2024

☎ 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, TO, aos dias 12 dias do mês de março de 2024.

WILSON JUNIOR CARVALHO ODE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Wilson Junior Carvalho de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLM MUNICIPAL
12.103.12024

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br